



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 004/2016

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0030

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.*

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de março ano de dois mil e dezesseis, nesta Câmara, eu, **Lúcia Aparecida dos Santos**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA Nº 003/2016

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e pelo servidor Frederico Augusto de Melo Camilo, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.4º Fica revogada a Portaria 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 26 de janeiro de 2016.

TAYRONE ARCÂNJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 31/03/2016

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para ***Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba***, conforme anexo I e Resolução nº 427 de 26 de abril de 2012, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 31 de Março de 2016.



TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

De: FestasPraticas festaspraticas [festaspraticas@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2016 14:01
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Ornamentação
Anexos: COTAÇÃO PREÇO PARA LICITAÇÃO 2016.pdf

Inêz, boa tarde.

Anexo, orçamento solicitado.

Obrigada,
Cássia Coura

Festas Práticas

Locação de Mobiliários
Locação de Utensílios
Decorações Personalizadas
Montagem de Tendas

Av. Castelo Branco, 277 – República – João Monlevade/MG.
Tel/fax: 31- 3852-2287
www.festaspraticas.com.br

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: festaspraticas@hotmail.com
Subject: Solicitação de Orçamento - Ornamentação
Date: Thu, 17 Mar 2016 09:25:34 -0300

Prezada senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de Locação de materiais e prestação de serviços de ornamentação das Solenidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba durante o ano de 2016, conforme a seguir:

Item	Qtd. de eventos	Unid.	Descrição do Serviço/Produto	V. Unit	V. total
01	03	Un.	Prestação de serviços de ornamentação (decoração floral) - incluir transporte - 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberras) e folhagens verdes. - 05 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou		

Almeida

			<p>gérberas) e folhagens verdes – para aparadores.</p> <p>- 01 arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.</p>		
02	03	Un.	<p>Locação: incluir transporte de entrega e recolhimento e montagem e desmontagem:</p> <p>- 05 tampos redondos 1,10m (para aparadores).</p> <p>- 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).</p>		
TOTAL GERAL:					

Inêz Leite
 Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 (31) 3854-1353



Locação de materiais para festas
Decoração de Festas - Montagem de Tendas
CNPJ: 00.294.649/0001-62
Av. Castelo Branco, 277 - República - João Monlevade/MG.
Tel/fax: 31- 3852-2287
www.festaspraticas.com.br - festaspraticas@hotmail.com



COLETA DE PREÇOS – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

OBJETO: Locação de materiais e prestação de serviços de ornamentação das Solenidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, durante o ano de 2015, conforme a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Produto	V. Unit	V. total
01	03	Un.	Decoração Floral: (incluir transporte) - 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes. - 05 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores. - 01 arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	1.950,00	5.850,00
02	03	Un.	Locação: incluir transporte de entrega e recolhimento e montagem e desmontagem: - 05 tampos redondos 1,10m (para aparadores). - 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).	450,00	1.350,00
TOTAL GERAL: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).					

João Monlevade, 17 de Março de 2016.

Festas Práticas Ltda.

De: pop.camararp.mg.gov.br [camararp@camararp.mg.gov.br]
 Enviado em: quarta-feira, 23 de março de 2016 10:43
 Para: 'orcamento@belasfestasbuffet.com.br'
 Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezada senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de Locação de materiais e prestação de serviços de ornamentação das Solenidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba durante o ano de 2016, conforme a seguir:

Qtd. de eventos	Unid.	Descrição do Serviço/Produto	V. Unit	V. total
03	Un.	Prestação de serviços de ornamentação (decoreção floral) - incluir transporte - 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes. - 05 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores. - 01 arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.		
03	Un.	Locação: incluir transporte de entrega e recolhimento e montagem e desmontagem: - 05 tampos redondos 1,10m (para aparadores). - 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).		
AL GERAL:				

Inêz Leite
 Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 (31) 3854-1353



Aluguel de utensílios para festas, Buffet
Praticidade e conforto na realização de sua festa.
Av: Armando Fajardo, 3839ª – Cruzeiro Celeste
Fones: 3852.2382 – 8878-6069
www.belasfestasbuffet.com.br



ORÇAMENTO

CLIENTE: Inês Leite – Câmara Municipal De Rio Piracicaba	ORÇAMENTO: 3944
TIPO DE EVENTO: Empresarial	Nº CONVIDADO: 250
TIPO DE BUFFET: Coquetel	Horário: a definir
DATA DO EVENTO: Á definir	DATA DO ORÇAM: 17/03/2016
FONES: 38541353	E-MAIL: pop.camararp.mg.gov.br
LOC AL DO EVENTO: Rio Piracicaba	

Coquetel:

- Sendo: 2500 salgados.
- Empada de frango, espetinho de frango, quibe, pastel comum de carne e de queijo, pastel de milho com catupiry e coxinha de frango.

Bebida:

- 24 litros de suco. Uva e Pêssego.
- 20 pets de refrigerante de dois litros (coca, guaraná e zero);

Pessoal:

- 07 garçons;
- 02 Auxiliares de cozinha;
- Coordenadora de salão;

Valor total: R\$4.172,00 (quatro mil cento e setenta e dois reais).

Ornamentação:

- 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
- 05 Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes- para Aparadores.
- 01 arranjo de flores naturais (com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
- Valor Total: R\$722,00 (setecentos e vinte e dois reais)

Utensílios:

- 05 tampos redondos 1,10 m (para aparadores)
- 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).
- Valor Total: R\$200,00 (duzentos reais).

Observação: O Buffet acha a quantidade pedida de suco e Refrigerante muito pouca. Se quiser podemos levar consignados.

Handwritten signature

De: marlucia serpa [marlucia.serpa@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 28 de março de 2016 16:47
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Conforme solicitado, segue preenchido os valores para tal orçamento.
Cordialmente : Marlucia Serpa - Casa Forte Flores e Presentes

De: pop.camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2016 17:00
Para: marlucia.serpa@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Ornamentação

Prezada senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento de Locação de materiais e prestação de serviços de ornamentação das Solenidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba durante o ano de 2016, conforme a seguir:

Item	Qtd. de eventos	Unid.	Descrição do Serviço/Produto	V. Unit	V. total
01	03	Un.	Prestação de serviços de ornamentação (decoração floral) - incluir transporte - 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes. - 05 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes – para aparadores. - 01 arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$ 250,00 R\$100,00 R\$180,00	R\$250,00 R\$500,00 R\$180,00
				T:	93000

Domis

02	03	Un.	Locação: incluir transporte de entrega e recolhimento e montagem e desmontagem: - 05 tampos redondos 1,10m (para aparadores). - 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).	R\$30,00	R\$150,00
				R\$33,00	R\$ 198,00
TOTAL GERAL:					R\$1278,00

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

Handwritten signature



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



REQUISIÇÃO de:			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente		
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra			Justificativa: Para recepção dos convidados e homenageados nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Valor total estimado
01	03	Und.	Decoração floral - incluir transporte - 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes. - 05 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores. - 01 arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$1.200,66	R\$3.601,98
02	03	Und.	Locação: incluir transporte de entrega e recolhimento e montagem e desmontagem: -05 tampos redondos 1,10m (para aparadores). - 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).	R\$332,66	R\$997,98
Valor Total Estimado:					R\$4.599,96
Data: 31/03/2016					
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços aticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$4.599,96 (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					
Data: 31/03/2016					
VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0030					
Data: 31/03/2016					
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, CONVITE Nº 004/2016

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço por item", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 11/04/2016

HORÁRIO: 08h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 11/04/2016

HORÁRIO: 09 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U. Santos



4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0030.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atendam aos requisitos deste Edital.

5.3. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Almeida



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.3.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.2- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
CONVITE Nº 004/2016
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016

CONVITE Nº 004/2016

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Responsável pelos Processos de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Câmara Municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.



9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

9.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes " A " – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.



10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:



11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara;
- e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por item.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento em até 10 dias após a prestação do serviço, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do contrato
- IV- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V – Declaração de Idoneidade
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VII- Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Lúcia Santos, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 31 de março de 2016.


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, CONVITE Nº 004/2016

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Qtd. Estimada de eventos	Unid.	Descrição do Serviço/Produto
01	03	Un.	Decoração floral - incluir transporte - 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes. - 05 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes – para aparadores. - 01 arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
02	03	Un.	Locação: incluir transporte de entrega e recolhimento e montagem e desmontagem: - 05 tampos redondos 1,10m (para aparadores). - 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).
TOTAL GERAL:			

2.1- A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO** ou cláusulas contratuais, se limitar.

2.2- A **CONTRATADA** será responsável pela ornamentação estimada de 03 (três) eventos, os quais, serão solicitados parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.3- A Contratada emitirá Ordem de Serviço para cada reunião solene, nela constando dia e horário do evento.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, CONVITE Nº 004/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, CONVITE Nº 004/2016

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta conforme o objeto do Edital de CONVITE Nº 004/2016 e anexo I.

Item	Qtd. Estimada de eventos	Unid.	Descrição do Serviço/Produto	V. Unit	V. total
01	03	Un.	Decoração floral - incluir transporte - 01 arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes. - 05 arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores. - 01 arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.		
02	03	Un.	Locação: incluir transporte de entrega e recolhimento e montagem e desmontagem: - 05 tampos redondos 1,10m (para aparadores). - 06 toalhas redondas 2,70m ou 3,0m (longa) para os aparadores, em tecido cetim ou gabardine (cor a ser definida).		
TOTAL GERAL:					

DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO** ou cláusulas contratuais, se limitar.

A(s) Prestação (ões) do(s) Serviço(s) será (ão) solicitada(s) parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, CONVITE Nº 004/2016

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro: Centro, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **004/2016**, Modalidade Convite n.º **004/2016**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

1.2. **A Contratada deverá** fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avançadas no presente edital, **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO.**

1.3. Os serviços referidos no item 1.1, serão realizados em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____), por cada evento realizado, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até dez dias após a realização de cada evento.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Por motivo de força maior, a prestação do serviço poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na aquisição dos produtos.



b) Expedir, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) É dever da **CONTRATADA** prestar os serviços do objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO II e ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

g) A contratada será responsável pela prestação dos serviços estimado em 03 (três) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**., em local e data informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da **C.M.R.P.**

h) A **CONTRATADA** deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 04 (quatro) horas para preparo e organização dos trabalhos.

i) A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso.

j) A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO DO OBJETO** ou cláusulas contratuais, se limitar.



l) A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **C.M.R.P.**, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0030.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;



9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site e quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016,
CARTA CONVITE Nº 004/2016.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016,
CONVITE Nº 004/2016**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 004/2016, sob a Modalidade Convite nº 004/2016, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016
CARTA CONVITE N.º 004/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação nº **004/2016**, Modalidade Convite nº **004/2016**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016
CARTA CONVITE N.º 004/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação nº **004/2016**, Modalidade Carta Convite nº **004/2016**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

PARECER Nº 17/2016

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 04/2016, Convite nº 04/2016, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 31 de março de 2016.

Mário Lúcio Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: **004/2016**

Modalidade de Licitação: **Convite nº 004/2016**

Síntese do objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.*

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: menor preço por item

Entrega de envelopes: 11/04/2016 às 08h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 11/04/2016 às 09horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Lúcia Aparecida dos Santos

Rio Piracicaba/MG, 31de Março de 2016.


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2016

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 004/2016 e Modalidade Convite nº 004/2016.

Firma: **NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA**

ENDEREÇO: RUA PADRE PINTO, 114 – PRAIA

CEP:35.940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2016.

Natiele M. Araújo

(Assinatura e Carimbo da Empresa)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2016

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 004/2016 e Modalidade Convite nº 004/2016.

Firma: **FESTAS PRÁTICAS**

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 277 – REPÚBLICA

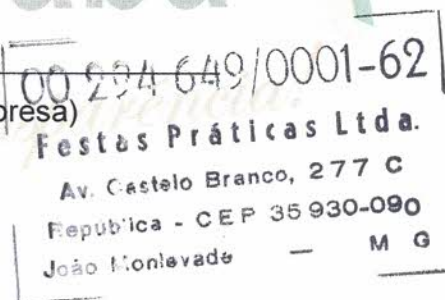
CEP: 35931-210 – JOAO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inde, 01 de Abril de 2016.

Olenice

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2016

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 004/2016 e Modalidade Convite nº 004/2016.

Firma: **BELAS FESTAS**

Endereço: AVENIDA ARMANDO FAJARDO, 3839

BAIRRO: CRUZEIRO CELESTE

JOÃO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

João Monlevade, 01 de Abril de 2016.

Kátia dos Santos

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

06 368 519/0001-03

Belas Festas Serviços de Buffet Ltda - ME

Av. Armando Fajardo 3839

C. Celeste CEP 35.931-073

João Monlevade — M G




**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2016**

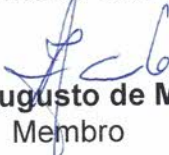
Aos onze dias do mês de abril de 2016, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **FESTAS PRÁTICAS LTDA, BELAS FESTAS e NATIELE MACHADO ARAÚJO E CIA LTDA.**

Considerando que não houve licitante interessada em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame, para que seja feito novo Processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de abril de 2016.


Lúcia Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão


Frederico Augusto de Melo Camilo
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016,
MODALIDADE CONVITE Nº 004/2016**

Reconheço e **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pelo encerramento do processo tendo em vista que não houve licitante interessado em participar do certame. Desta forma, a Comissão decide pela renovação do processo.

Rio Piracicaba, 11 de abril de 2016.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

Legistando com Transparência!

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER

fl.1/1

AJ/afb

Rio Piracicaba, 16 de abril de 2016.

De: Assessoria Jurídica/Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Para: Comissão Permanente de Licitações.

At.:Presidente da Comissão Permanente de Licitação Inêz Aparecida Leite

Assunto: Processo nº: 004/2016 Convite nº: 004/2016.

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação à consulta que nos foi formulada acerca do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto se vincula a "**contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba**", sendo que, aberta a reunião, restou constatada a ausência de licitante interessada em participar do certame, mesmo após regular convite realizado.

Sendo assim, deverá a Comissão Permanente de Licitação providenciar "Ato" declarando que a licitação foi deserta, pela ausência de interessados, juntando aos autos do presente processo, de modo a justificar a realização de novo certame, sem prejuízo a administração pública.

É o nosso entendimento, SMJ.

Atenciosamente.


Alan Ferreira Bemfeito
Procurador Câmara
Alan F. Bemfeito OAB/MG 147590
OAB / MG: 147.590